



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90031/2026 (Lei 14.133/2021)



UASG 70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF



Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**

Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

22/05/2026 18:27



Pedido de Esclarecimento nº 2 (3623010)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, no uso da faculdade prevista no Capítulo 12 do Edital (3608387).

PRELIMINARMENTE

2. O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

01 - Qual empresa está executando o contrato licitado em questão atualmente? O mencionado requerimento é justificado pela previsão na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que se refere ao incentivo à continuidade.

02 - É obrigatório incluir na planilha de custos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, como assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc.? A ausência desses itens resulta em desclassificação?

03 - Algum colaborador faz jus a insalubridade ,periculosidade ou qualquer outra adicional previsto?

DA ANÁLISE

3. Em razão da tecnicidade da matéria e em respeito ao princípio da segregação de funções, transcrevo, a seguir, a manifestações das áreas técnicas, constante dos Despachos (3623692 e 3622818):

Despacho SPE 3623692:

Pergunta 1. Qual empresa está executando o contrato licitado em questão atualmente? O mencionado requerimento é justificado pela previsão na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que se refere ao incentivo à continuidade.

Resposta: atualmente o serviço é prestado pela Gran Service Facilites Manutenção e Serviços Ltda, com fim da vigência em 28/10/2026.

Pergunta 3. Algum colaborador faz jus a insalubridade ,periculosidade ou qualquer outra adicional previsto?

Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDBOMBEIROS-DF).

Despacho - Resposta a Pedido de Esclarecimento nº 1, 2 e 3 (3622818):

Questionamento nº 2: É obrigatório incluir na planilha de custos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, como assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc.? A ausência desses itens resulta em desclassificação?

Resposta: Caso a licitante eleja a mesma CCT da estimativa, conforme Anexo do Modelo de Proposta, deverá conter auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência odontológica, seguro de vida e assistência funeral, auxílio lazer/cultura.

Destaca-se o disposto no item 3.1.4 do Termo de Referência 3.1.4. "A Planilha de Custos e Formação de Preços (PCPF) apresentada pela licitante deverá adotar valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio alimentação, assim como do item Plano de Saúde (plano ambulatorial)."

22/05/2026 18:26



Pedido de Esclarecimento nº 1 (3622252)



Trata-se do Pedido de Esclarecimento encaminhado, via mensagem eletrônica, no uso da



Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO